

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5432, DE 2001

(Apenso o PL nº 6448/02)

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina Noções de Direito no currículo escolar do ensino médio.

AUTOR: Deputado NILSON MOURÃO

RELATOR: Deputado JOEL DE HOLLANDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado NILSON MOURÃO visa a inclusão obrigatória da disciplina Noções de Direito no currículo escolar do ensino médio.

Encontra-se apensado à proposta principal o PL nº 6448, de 2002, de autoria do nobre Deputado WOLNEY QUEIROZ, que trata da inclusão da disciplina Direitos Humanos no ensino fundamental.

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Vejo com simpatia e respeito o esforço parlamentar realizado nesta Casa no sentido de modificar e aprimorar o currículo escolar em todos os níveis de ensino. De um modo geral esse esforço é dirigido em prol da criação de novas disciplinas. No presente caso, tem-se, assim, a proposta do nobre Deputado NILSON MOURÃO sobre a inclusão obrigatória da disciplina Noções de Direito no currículo escolar do ensino médio.

Por outro lado, sabemos todos, sobejamente, que a introdução de disciplinas ou matérias ou quaisquer outros conteúdos nos currículos das escolas, - no ensino fundamental, médio e superior -, não é atividade de competência do Poder Legislativo. Esse assunto tem natureza essencialmente pedagógica. Compete, portanto, por princípio doutrinário e legal, e também pela lógica, às próprias escolas e aos Conselhos de Educação (Federal, Estaduais e Distrital), sempre em concordância com as aspirações comunitárias, ouvidas as diretrizes do Poder Executivo em matéria de organização curricular.

Essa posição, portanto, está solidamente fundamentada nos campos doutrinário e legal. Assim, além da tradição da sabedoria pedagógica, que respeita a base psicossocial e cultural das escolas e das comunidades, dispomos das normas constitucionais e infraconstitucionais, sobretudo da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobre o assunto. Por fim, lembre-se aqui, pela oportunidade, que esta própria Comissão já encampou todo esse entendimento na sua Súmula nº 1/01

No caso em pauta, convém ainda registrar que as Noções de Direito no currículo do ensino médio já são previstas nas orientações firmadas nos temas transversais dos PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais. Os PCN servem de orientação e balizamento em questões curriculares para todas as escolas do País.

Claro que não questiono o mérito das intenções do ilustre autor da proposta em exame. Pelo contrário, exorto o eminente colega a que busque viabilizar suas idéias no tocante ao assunto por meio de discurso parlamentar e, quem sabe, por uma Indicação ao MEC, no sentido de que sejam rigorosamente cumpridas as orientações já contida nos PCN sobre Noções de Direito no currículo do ensino médio. Isso, certamente, servirá de estímulo às escolas e comunidades que ainda estão por implementar as recomendações emanadas dos PCN.

Cumpre-me afirmar, antes da posição do meu voto, que as considerações feitas neste Parecer se aplicam integralmente à proposta apensada, sobre assunto análogo, o PL nº 6448, de 2002, do ilustre Deputado WOLNEY QUEIROZ. Neste caso, porém, a disciplina que se pretende tornar obrigatória por força de lei é Direitos Humanos, no currículo do ensino fundamental.

Assim sendo, e respeitando as nobres intenções contidas nas proposições em apreço, tanto a principal como a apensada, mas em nome do mérito educacional e cultural maior de preservar a liberdade curricular das escolas e dos Conselhos de Educação, voto pela rejeição tanto da proposta apensada, PL nº 6448, de 2002, do nobre Deputado WOLNEY QUEIROZ, como também voto pela rejeição da proposta principal, Projeto de Lei nº 5432, de 2001, do nobre Deputado NILSON MOURÃO.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Joel de Hollanda

Relator